



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

LEI Nº 1.474, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiúva para o exercício de 2020”.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Orindiúva para o exercício financeiro no montante de R\$ 42.121.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e vinte e um mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 136 da Lei Orgânica Municipal:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 23.622.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e vinte e dois mil reais);

II - Orçamento Seguridade Social em R\$ 18.499.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

Receitas	
(+)Receitas Correntes	R\$ 45.745.000,00
Receita Tributária	R\$ 3.786.800,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.337.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 125.000,00
Transferências Correntes	R\$ 39.500.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 996.000,00
(+)Receitas de Capital	R\$ 90.000,00
Alienação de Bens	R\$ 90.000,00
(+)Receita de Contribuições – Intra - Orçamentarias	R\$ 2.142.000,00
Contribuições Intra – Orçamentarias	R\$ 2.142.000,00
(=)Subtotal	R\$ 47.977.000,00
(-) Dedução da Receita	R\$ 5.856.000,00
Dedução FUNDEB	R\$ 5.856.000,00
(=) Total de Receitas	R\$ 42.121.000,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 – Centro

CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R\$ 1.150.000,00
04- Administração	R\$ 4.542.000,00
06- Segurança Pública	R\$ 20.000,00
08- Assistência Social	R\$ 1.466.000,00
09- Previdência Social	R\$ 4.165.000,00
10- Saúde	R\$ 11.774.000,00
12- Educação	R\$ 11.898.200,00
13- Cultura	R\$ 680.300,00
15- Urbanismo	R\$ 3.607.000,00
20- Agricultura	R\$ 45.000,00
26- Transporte	R\$ 1.005.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 641.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 1.127.500,00
TOTAL	R\$ 42.121.000,00

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01. LEGISLATIVO	
01.01 - Câmara Municipal	R\$ 1.150.000,00
02. EXECUTIVO	
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 1.366.000,00
02.02 – Fundo Social de Solidariedade	R\$ 514.000,00
02.03 – Setor de Finanças	R\$ 523.000,00
02.04 – Educação Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 13.219.500,00
02.05 – Administração	R\$ 3.813.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 816.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 11.774.000,00
02.08 - Transporte	R\$ 1.005.000,00
02.09 – Fundo Municipal de Seguridade	R\$ 3.005.000,00
02.10 – Urbanismo Obras e Serviços Urbanos	R\$ 3.627.000,00
02.11 – Assistência da Criança e Adolescente	R\$ 136.000,00
02.20 – Agricultura	R\$ 45.000,00
77.00 – Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 1.094.000,00
90.00 – Reserva de Contingência	R\$ 33.500,00
TOTAL	R\$ 42.121.000,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 – Centro

CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Orindiúva, 02 de dezembro de 2019.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ 45.148.970/0001-77
Praça Maria Dias, 614 – Centro
CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2020.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município de 30 de abril de 2007 e no art. 165 de nossa Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 1.463, de 14 de agosto de 2019, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Como veremos no referido Projeto de Lei, as metas fiscais traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foram mantidas, continuamos, assim, primando pela responsabilidade fiscal.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Na sua elaboração, foram também consideradas as estratégias que nortearam a preparação do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.404 de 13 de setembro de 2017, relativo ao período de 2018 a 2021. Suas proposições configuram uma agenda quadrienal, que abriga políticas públicas orientadas por diretrizes de ação que objetivam construir alternativas para o nosso município estar apto, como reconhecidamente está, para dar continuidade ao enfrentamento de novas realidades.

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios desta Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de Orindiúva,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 – Centro

CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social, Infraestrutura e Gestão, visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo procurou atender, na medida do possível, as reivindicações apresentadas pela população em audiências públicas realizadas.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano. Reitero que na sua elaboração foram fielmente respeitados os preceitos e disposições contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na citada proposição de Diretrizes Orçamentárias para 2020, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal.

Senhores Vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

Maurício Bronca
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 – Centro

CEP 15480-000 – Fone: (17) 3816-9600

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Ao Excelentíssimo Senhor

LEONARDO JANUARIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva